



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM

04 MAIO 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ARMANDO ROSEMBERTO
MATTOS TEIXEIRA
PRESIDENTE

INDICAÇÃO: Nº 091 /2017.

Exmº Sr, Presidente,

Os Vereadores **ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA, DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES , ANTÔNIO JOSÉ FEUCHARD DO COUTO, JOÃO BATISTA DA SILVA,** com fundamento no Art. 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, SOLICITAREM ao Exmº Prefeito Municipal, Senhor Luiz Carlos Botelho Lutterbach, que SINALIZE as ondulações transversais (quebra molas), realocados, colocados ou já existentes nas Ruas do Município de Duas Barras.

JUSTIFICATIVA:

Mediante o que dispõe a Resolução Nº 039/98 - CONTRAN em seu Art. 9º A colocação de ondulações transversais (quebra molas) na via, só SERÁ ADMITIDA, se acompanhada a devida sinalização, constando, no mínimo, de:

I - placa de Regulamentação "Velocidade Máxima Permitida", R-19, limitando a velocidade até um máximo de 20 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO I, sempre antecedendo o obstáculo, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, seguindo os critérios estabelecidos pelo CONTRAN e restabelecendo a velocidade da via após a transposição do dispositivo;

II - placas de Advertência "Saliência ou Lombada", A-18, instaladas, seguindo os critérios estabelecidos pelo CONTRAN, antes e junto ao dispositivo, devendo esta última ser complementada com seta de posição, conforme desenho constante do [ANEXO III](#), da presente Resolução;

III - marcas oblíquas com largura mínima de 0,25 m pintadas na cor amarela, espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o obstáculo admitindo-se, também, a pintura de toda a ondulação transversal na cor amarela, assim como a intercalada nas cores preta e amarela, principalmente no caso de pavimentos que necessitem de contraste mais definido, conforme desenho constante do [ANEXO III](#), da presente Resolução.

Não há dúvidas de que a maioria ou quase todos os quebra-molas recém realocados, colocados ou já existentes nas Ruas do nosso Município não possuem a devida sinalização ou a mesma encontra-se de forma a não ser vista a olhos "Nus", fazendo com que a MAIORIA dos condutores, PRINCIPALMENTE os de outros Municípios passe de forma a NÃO FREIAR seus veículos, trazendo um mal estar aos ocupantes, não obstante necessário mencionar os possíveis danos a esses veículos.

Diante do exposto pedimos a real atenção do Chefe do Executivo Bibarrensense em atender a solicitação supracitada, evitando desta forma que os condutores de veículos que trafegam pelas Ruas de nosso Município sejam surpreendidos com a FALTA DA SINALIZAÇÃO aqui solicitada e estabelecida por Lei, o que traria possíveis danos aos seus automóveis.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 04 de maio de 2017.



Armando Rosembertho Mattos Teixeira

Vereador Proponente



Dannyel Fernandes C. Tostes

Vereador Proponente



Antônio José Feuchard do Couto

Vereador Proponente



João Batista da Silva

Vereador Proponente